



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89 – Telefone: (75) 3634-1416 | 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 060/2025

**Exmo. Sr.
Renato de Jesus Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Amargosa**

O Vereador que subscreve, requer que após ouvir esta Casa Legislativa, e na forma regimental, seja encaminhada a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito, **no sentido de sugerir ao Executivo Municipal que solicite junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o retorno do atendimento presencial de médico perito no município de Amargosa-BA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal que, por meio de seus canais institucionais, solicite ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o retorno do atendimento de médico perito ao município de Amargosa.

Há aproximadamente 10 (dez) anos, não existe mais a presença de médico perito do INSS em Amargosa, o que tem gerado grandes dificuldades para a população, especialmente para pessoas idosas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.

Com o novo modelo de distribuição de processos adotado pelo INSS, os requerimentos de aposentadoria, auxílio-doença e outros benefícios são direcionados aleatoriamente para outras agências do estado da Bahia, que definem a data e o local da perícia, exigindo o deslocamento dos segurados. Muitas vezes, este deslocamento implica custos com transporte, estadia e alimentação, inviáveis para grande parte da população de baixa renda. Ressalta-se que as pessoas que necessitam do benefício, muitas vezes, não possuem renda ou contam com recursos muito limitados para custear o deslocamento até a cidade indicada. Além disso, o custo é elevado, sem contar o desgaste físico e o desconforto do translado para uma pessoa doente ou com alguma limitação de mobilidade.



134 Anos de Emancipação Política de Amargosa





Ressalte-se que o prédio do INSS, localizado na Praça da Bandeira, com uma estrutura física de um andar, encontra-se em funcionamento, equipado com toda a infraestrutura necessária para a atuação do médico perito. Atualmente, conta com servidores administrativos responsáveis por orientar e encaminhar processos de solicitação de benefícios, mas não realiza atendimentos periciais, o que limita consideravelmente o alcance e a eficiência dos serviços prestados à população.

O retorno do médico perito ao município de Amargosa representará economia de tempo, redução de custos para os segurados, maior eficiência no atendimento e garantia de direitos previdenciários à população que mais necessita.

O direito de acesso facilitado aos serviços previdenciários e de saúde encontra respaldo:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 6º – reconhece a previdência social como direito social fundamental;
- **Art. 194** – estabelece que a seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;
- **Art. 201, inciso I** – garante a cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho;
- **Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social)**, art. 60 – dispõe sobre a concessão do auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença), condicionada à realização de perícia médica;
- **Lei nº 8.213/1991**, art. 101 – assegura ao segurado em gozo de benefício por incapacidade o direito à reavaliação periódica por meio de perícia médica;
- **Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)**, art. 77 – prevê que a perícia médica do INSS deve ser realizada de forma a garantir o acesso do segurado, considerando suas condições pessoais e socioeconômicas;
- **Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana** (art. 1º, III, CF) – impõe ao Estado o dever de adotar medidas que não inviabilizem o exercício de direitos sociais, inclusive pela distância ou custo excessivo do deslocamento.



34 Anos de Emancipação Política de Amargosa





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89 – Telefone: (75) 3634-1416 | 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66



Diante do exposto, esta Casa Legislativa reforça que a ausência de atendimento pericial em Amargosa constitui um retrocesso no acesso aos direitos previdenciários, impondo barreiras que comprometem a universalidade e a eficiência do serviço público. O município dispõe da estrutura física e administrativa para restabelecer de imediato esse atendimento, restando apenas a designação de médico perito pelo INSS. Solicita-se, assim, que este pleito seja tratado como um esforço conjunto entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Consórcio Público Intermunicipal, de modo a buscar a solução definitiva para este problema que aflige diretamente os cidadãos amargosenses.

Plenário da Câmara Municipal de Amargosa-BA, em 14 de agosto de 2025.


José Vaz Sampaio Filho
Vereador





134 Anos de Emancipação Política de Amargosa

